



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N.º 921 de 30 de Outubro de 2013.

Cria o CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Lucília Lobo Pereira Martins” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Rio Doce o CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, estabelecimento de ensino vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O CMEI criado por meio da presente Lei terá a denominação de Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Lucília Lobo Pereira Martins”, com endereço na Rua Antônio Biagio Ferrari, s/n, Bairro Centro, Rio Doce MG, CEP 35442-000.

Art. 3º. O Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Lucília Lobo Pereira Martins”, observará, para seu regular funcionamento, as normas gerais expedidas pelo Sistema de Ensino a que o Município estiver vinculado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias no orçamento vigente e de suas correspondentes devidamente consignadas em exercícios futuros.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará, no que for necessário, as disposições desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Doce, 30 de Outubro de 2013.

Silvério Joaquim Aparecido da Luz
Prefeito Municipal